

PORTARIA N° 197/2013-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista os termos da Portaria n.º 1474/2011-MP/PGJ, de 5/4/2011, publicada no D.O.E. de 8/4/2011, que regulamentou, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará a concessão da Gratificação de Tempo Integral aos servidores da Instituição,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora DARLENE FERREIRA DE MATOS COUTO, ocupante do cargo de Técnico, lotado na Assessoria Jurídica do Procurador-Geral de Justiça, Gratificação de Tempo Integral, prevista no art. 137, § 1º, alínea "a", da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994, até ulterior deliberação e enquanto desempenhar suas atividades junto àquela unidade, a contar de 1º/1/2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 11 de janeiro de 2013

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 236/2013-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Ministério Público, assegurada pela Constituição Federal em seu art. 127, § 2º;

CONSIDERANDO a competência administrativa do Procurador-Geral de Justiça, estabelecida no art. 18, inciso V, da Lei Complementar n.º 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços na Promotoria de Justiça de Família,

R E S O L V E:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias da Promotora de Justiça MARIA DE NAZARÉ ABBADÉ PEREIRA, estabelecidas pela Portaria n.º 5987/2012-MP/PGJ, de 12/12/2012, no período de 3/12/2012 a 1º/1/2013, a contar de 19/12/2012 e autorizar o gozo dos 14 (quatorze) dias restantes, no período de 7 a 20/1/2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 14 de janeiro de 2013.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 240/2013-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

TRANSFERIR as férias do Promotor de Justiça JOSÉ MARIA COSTA LIMA JÚNIOR estabelecidas pela Portaria n.º 6040/2012-MP/PGJ, de 20/12/2012, em 7/1 a 5/2/2013, para o período de 2 a 31/5/2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 14 de janeiro de 2013.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 242/2013-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob o n.º 1400/2013, em 11/1/2013;

CONSIDERANDO o Edital publicado em 14/1/2013 que prevê eleição destinada à formação da lista tripartite para a nomeação do Procurador-Geral de Justiça, para o mandato de 19/03/2013 a 19/03/2015, será realizada, observado o devido processo legal estabelecido nos citados artigos 10 e 25 da referida Lei Complementar, no dia 15 de março de 2013,

R E S O L V E:

CONCEDER à Procuradora de Justiça UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL, licença específica da função de Conselheira do Conselho Superior do Ministério Público, a contar de 11/1/2013, em cumprimento ao disposto no art. 10, § 2º, inciso XII, alínea "b", da Lei Complementar n.º 057/2006, que exige a desincompatibilização, para fins eleitorais até sessenta dias antes da data da eleição.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 14 de janeiro de 2013.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 243/2013-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

AUTORIZAR a Promotora de Justiça BRUNA REBECA PAIVA DE MORAES a participar do I Curso de Especialização em Direito da Criança e do Adolescente, no dia 13/12/2012, nesta Capital.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 14 de janeiro de 2013.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

**ERRATA DE PORTARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 479868
PORTARIA N° 173/2013-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora efetiva CLAUDIA AYRES REGIS, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Unidade de Apoio, MP.FG-3, a contar de 7/1/2013, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 11 de janeiro de 2013

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

*Republicada por incorreção no D.O.E. de 17/1/2012

**EXTRATO DA ATA DA 12ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO SUPERIOR – 2012
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 479896**

(LEI N° 8.625, DE 12.02.1993 – ART. 15, § 1º)

DATA E HORA – 09/01/2013, das 09:00h às 18:30h

LOCAL – Plenário "Octávio Proença de Moraes", no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará. **PRESENTES** – Dr.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES, Subprocurador-Geral de Justiça para a área Jurídico-Institucional, Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em substituição ao Procurador-Geral de Justiça; Dr. **RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES**, Corregedor-Geral do Ministério Público e os Conselheiros: Dr. **ADÉLIO MENDES DOS SANTOS**, Secretário do Conselho Superior; Dr. **FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA**, Dra. **ANA LOBATO PEREIRA**, Dra. **MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA** e Dr. **MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR**.

ITENS DA PAUTA:

1. **Julgamento de processos submetidos à apreciação de homologação de arquivamento:**

1.1 Processos de Relatoria do Exmo. Conselheiro **MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR**

1.1.1 **Processo n° 2.00574/2010-CSMP (PAI N° 051/2008-1ªPJMAPC)**

Procedência: 1º PJ do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural **Interessado(s):** Aloma Tereza Pinho de Vasconcelos; Assembléia Paraense.

Assunto: Possível risco de desabamento do Bloco B da Assembléia Paraense.

O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, pela não homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, em razão de não se tratar de interesse individual apenas da reclamante, e sim de um interesse coletivo, visto que há risco à saúde de todos os transeuntes da área da Av. Presidente Vargas e da Rua 1º de Março, onde se situa o imóvel, devolvendo-se os autos à Promotoria de Justiça de origem para cumprimento de diligências.

1.1.2 **Processo n° 2.00564/2010-CSMP (PAP N° 042/2009-2APJMAPC)**

Procedência: 2º PJ do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural **Interessado(s):** Prefeitura Municipal de Belém; Movimento Popular Urbano.

Assunto: Assentamento de 70 (setenta) famílias.

O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, em razão de se tratar de interesse individual, não tendo o Ministério Público competência para atuar no feito.

1.1.3 **Processo n° 2.00400/2011-CSMP (PAP N° 001/2011-2ªPJUSIP)**

Procedência: 2º PJ de Santa Izabel do Pará

Interessado(s): Naiara da Silva Oliveira.

Assunto: Medida preparatória de ação de investigação "Post Mortem". O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, pela não homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, devolvendo-se os autos à Promotoria de Justiça de origem, para que sejam baixados em diligência, a fim de que seja dada ciência pessoal à reclamante, para que a mesma demonstre interesse ou não em prosseguir com a adoção da criança e ocorra a judicialização do objeto.

1.1.4 **Processo n° 2.00107/2011-CSMP (IC N° 001/2010-20PJCVDC)**

Procedência: 2º PJ Cível e Defesa Comunitária e Cidadania de Ananindeua

Interessado(s): Moradores do Conjunto Cidade Nova V e do Conjunto Icuí-Guarará; Prefeitura Municipal de Ananindeua, DEMUTRAN e Viação Forte Ltda.

Assunto: Apurar reclamação acerca do serviço prestado pela empresa Viação Forte Ltda.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DECIDIU pela não homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, devolvendo-se os autos à Promotoria de Justiça de origem, para que seja comprovada a efetivação dos terminais de integração, bem como verificar se a população de todos os bairros do presente feito encontram-se devidamente atendidos pelo transporte público.

1.1.5 **Processo n° 2.00096/2011-CSMP (IC N° 016/2003-MP/PJ/DC/PP)**

Procedência: 3º PJ de Direitos Constitucionais e Patrimônio

Público

Interessado(s): Jose Aloysio Cavalcante Campos - PGE; SEFA - Secretaria Executiva da Fazenda.

Assunto: Contratação irregular de servidor temporário. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DECIDIU pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, considerando a inexistência de motivos legais para a propositura da Ação Civil Pública.

1.1.6 **Processo n° 2.00004/2012-CSMP (PAP N° 002/2007-MP/PJSDA)**

Procedência: PJ de São Domingos do Araguaia

Interessado(s): Câmara Municipal de São domingos do Araguaia; Maria Jose Martins Costa; Francisco Jose Lima; Cecília Maria Pereira Feitosa.

Assunto: apurar a responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia - acerca de irregularidades no Concurso Público.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DECIDIU pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, por perda de objeto.

1.1.7 **Processo n° 2.00230/2012-CSMP (IC N° 009/2009)**

Procedência: 11º PJ Probidade Administrativa Tut.Fund., e Entid.Int.Social de Marabá

Interessado(s): A Coletividade; Prefeitura Municipal de Marabá. **Assunto:** Apurar possíveis irregularidades no processo de elaboração, revisão e implementação do Plano Diretor Participativo do município de Marabá.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DECIDIU pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, considerando a conclusão da elaboração e posterior revisão do Plano Diretor.

1.1.8 **Processo n° 2.00102/2012-CSMP (IC N° 016/2011-MP/IC)**

Procedência:

Interessado(s): Candidatos a Conselheiro Tutelar do Cons. Tutelar; Comissão Eleitoral da Eleição do Conselho Tutelar.

Assunto: Apurar denúncia de fraude ocorrida na eleição no ano de 2011 do Conselho Tutelar II de Belém (Distrito de Icoaraci).

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DECIDIU pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, considerando a inexistência de irregularidades e falta de lisura no processo eleitoral, concluindo-se que não há motivos para propositura de ação de anulação do certame.

1.1.9 **Processo n° 2.00323/2011-CSMP (EXP N° 153/2011-MP/PJ/DC/PP)**

Procedência: 3º PJ de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público

Interessado(s): Walber Wolgrand Menezes Marques; Polícia Militar do Para.

Assunto: apurar possíveis irregularidades com relação à arrematação dos oficiais da Polícia Militar do Estado do Pará, que concorrem às promoções que estavam previstas para 21/04/2011.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DECIDIU pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, em razão da obediência à legalidade e não restar comprovado nenhum ato de improbidade administrativa.

1.1.10 **Processo n° 2.00454/2011-CSMP (PAP N° 013/2011-MP/PJNT)**

Procedência: PJ de Nova Timboteua

Interessado(s): Ministério Público Estadual; Prefeitura Municipal de Nova Timboteua.

Assunto: contratação irregular de servidor temporário pela Prefeitura Municipal de Nova Timboteua.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DECIDIU pela não homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, devolvendo-se os autos à Promotoria de Justiça de origem, em razão da judicialização da presente matéria.

1.1.11 **Processo n° 2.00244/2011-CSMP (EXP N° 194/2011-MP/PJ/DCF/DPP/MA)**

Procedência: 6º PJ de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado; Milton Luis Lobo de Menezes.

Assunto: apurar possíveis irregularidades que estariam ocorrendo no Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE/PA), referentes à sonegação de INSS.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DECIDIU pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, em razão do caráter genérico da denúncia, sem nenhuma comprovação dos fatos alegados.

1.1.12 **Processo n° 2.00120/2011-CSMP (PAP N° 004/2007-MP/1PJCVI)**

Procedência: 1º PJ Cível e Defesa Comunitária e Cidadania de Ananindeua

Interessado(s): Pma; Splice - Indústria, Comércio e Serviço Ltda.

Assunto: Apurar irregularidade no Edital da Concorrência Pública n. 2007.0001.PMA-SECCEI, a partir da Representação formulada pela empresa Splice Indústria, Comércio e Serviços Ltda.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DECIDIU pela não homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto